



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº: 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0038/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Santana do Paraíso, com sede à Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso – MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º CNPJ: 38.515.961/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Carlos Alberto Ramos Barros**, portador do CPF 027.559.056-97 e do RG M-8181657 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa PAPELARIA AMERICANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 25.102.138/0001-22 com sede à Av. Getúlio Vargas, 741- Bairro Centro, Teófilo Otoni - MG neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **Ellison Andrade Nunes** doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, com fundamento no processo licitatório correspondente ao **Pregão n.º 007/2018** e o **Processo Licitatório nº 0038/2018**, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de material de expediente para atender a demanda dos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso**, conforme especificações do Termo de Referência Técnica, anexo 07, do edital do Pregão **Presencial nº 007/2018**, e nos termos do instrumento convocatório a que corresponde este pacto, para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial n.º 007/2018**, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e a Lei Federal n.º 123/2006 e das demais legislações complementares e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução do objeto, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente à execução do objeto, conforme estabelecido neste instrumento, no Edital e Termo de referência Técnica do processo licitatório que originou este Termo de Contrato, sendo eles partes integrantes deste termo, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

3.2. A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar o objeto ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;

3.3. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

3.4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto deste contrato, da seguinte forma:

3.5.1. Mediante a expressa Autorização de Fornecimento, outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.

3.5.2. O prazo máximo para a entrega do objeto contratado será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do conhecimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento ou de outro documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

3.5.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantitativo e condições presentes neste contrato, e ainda obedecerá as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 007/2018** e seus anexos e na proposta comercial da CONTRATADA vencedora do processo licitatório independente de transcrição, atendendo as necessidades específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. - A vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será **até 31 de dezembro de 2018**, com início a partir da data de sua assinatura, não podendo ser este prazo prorrogado, conforme a legislação aplicável na lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O conteúdo do edital e dos anexos que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora do processo licitatório farão parte integrante do contrato independentemente de sua transcrição.

5.2. O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste edital e seus anexos sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93;

5.3. A licitante vencedora ficará obrigada a executar o objeto licitado, conforme a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, neste contrato e na proposta comercial da licitante vencedora do processo licitatório, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou de outro documento equivalente, expedido pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

5.4. A licitante será convidada, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5. É facultado a Contratante, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar/receber o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores participantes do certame, se houver, na ordem de classificação, para nova rodada de negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5.7. Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O material deverá ser fornecido pela CONTRATADA em uma única entrega, na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, mediante requisição emitida pelo Setor de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

6.1.1. A entrega do material licitado será de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

6.1.2. A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações do Anexo 7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Câmara Municipal:

7.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de referência Técnica, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

7.1.2. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

7.1.3. Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto em cada serviço;

7.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.1.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;

7.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

7.1.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.8. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto contratado, em face das especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

7.1.9. Indicar os profissionais e/ou setores que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto contratado, ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.10. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço de Materiais e Patrimônio;

7.1.11. Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato de contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrer a hipótese, sendo também de sua obrigação o encaminhamento à Contratada de cópia destes documentos imediatamente;

7.1.12. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, afim de que o objeto possa ser corretamente executado;

7.1.13. Rejeitar, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação às especificações do edital de licitação e seus anexos e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.

7.1.14. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto, assim que seja constatada a sua conformidade.

7.1.15. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de recusar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante responsável por refazer sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, e num período não superior a 05 (cinco) dias úteis;

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

7.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o Termo de Referência Técnica, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

7.2.2. Iniciar a execução do objeto em até 05(cinco) dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

7.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- 7.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 7.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto;
- 7.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho da execução desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 7.2.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;
- 7.2.10. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- 7.2.11. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
- 7.2.12. Comunicar à Câmara Municipal de Santana do Paraíso qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 7.2.13. Executar o objeto ajustando-o às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 7.2.14. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 7.2.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;
- 7.2.16. Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre este contrato;
- 7.2.17. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, relatório de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e os comprovantes de regularidade, mantendo durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigida na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.18. Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93;

7.2.19. As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

7.2.20. Proporcionar o abastecimento do único veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

7.2.21. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente de abastecimento no veículo indicado;

7.2.22. Garantir que não possa ser abastecido outro veículo que não seja o oficial da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

7.2.23. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser caudado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, reservadas a hipóteses de caso fortuito ou força maior;

7.2.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.2.25. Garantir a boa qualidade dos combustíveis fornecidos;

7.2.26. A CONTRATADA deverá emitir cupom fiscal informando a quilometragem e o nº da placa do veículo abastecido, além da data e horário do abastecimento, em 2 (duas) vias, onde uma ficará com a empresa e a outra será entregue na Câmara Municipal de Santana do Paraíso;

CLAUSULA OITAVA - NOVAÇÃO

8.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO/ATESTO

9.1. A liquidação/atestação da Nota Fiscal/Fatura, apresentadas pela CONTRATADA e correspondente ao objeto contratado já corretamente executado, caberá ao Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: **Material de Consumo – 3.3.90.30.00 – Dotação: 01.0031.0001.2001 – Ficha 0009.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço GLOBAL para a aquisição do objeto contratado é o apresentado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora do processo licitatório, que integra este pacto independente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ 6.200 (Seis mil e duzentos reais)**, assim distribuído:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	004405	AGENDA PERMANENTE EXECUTIVA ESPIRAL, 1 DIA POR PÁGINA. POSSUIR CAPA REVESTIDA EM MATERIAL ESPECIAL. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA DO TRABALHO. COM BOLSA PLÁSTICA, FORMATO MÍNIMO 129 MMX1187 MM, GRAMATURA 63G/M², 192 FOLHAS.	11	UN	R\$15,16	R\$166,76
02	00266	APONTADOR PARA LÁPIS MAIOR CONFORTO DE USO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE.	21	UN	R\$0,35	R\$7,35
03	009841	BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR, CAPA PROTETORA PARA EVITAR SUJEIRA.	20	UN	R\$1,21	R\$24,20
04	009278	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE E SOLVENTE, APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CX	R\$25,98	R\$259,80
05	7957	CLIPS 2/0 METÁLICO NIQUELADO CAIXA COM PESO 500 GRAMAS	12	CX	R\$7,49	R\$89,88
06	2143	COLA BRANCA 90 GRAMAS LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE EM PVC, USO ESCOLAR.	25	VD	R\$0,95	R\$23,75
07	2890	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4 DE ALTA QUALIDADE.	3.000	UN	R\$0,14	R\$420,00
08	0291	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ZINCO OU AÇO	15	UN		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

		CROMADO TIPO ESPÁDUA.			R\$0,78	R\$11,70
09	6053	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45 MM X44M (USO GERAL)	50	RL	R\$1,90	R\$95,00
10	23585	GRAMPEADOR PROFISSIONAL MINIMO 200 FOLHAS	1	UN	R\$85,72	R\$85,72
11	3140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES	2	CX	R\$3,03	R\$6,06
12	2105	GRAMPO 26/6 PAR GRAMPEADOR DE METAL NIQUELADO FIO REFORÇADO AFIADO CAIXA COM 5000 GRMPOS	42	CX	R\$3,20	R\$134,40
13	2101	MARCA TEXTO FLUORESCENTE CANETA HIDROGRÁFICA EM CORES VARIADAS TRAÇO LARGO PONTA 4 MM.	63	UN	R\$0,91	R\$57,33
14	13489	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4 ALVURA ULTRA BARANCO , DIMENSÃO 210X297 MM, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, 75G/M².	200	PCT	R\$14,64	R\$2.928,00
15	2936	PASTA AZ (GRANDE) LOMB. LARGOTIPO OFÍCIO PAPELÃO,PRENSADO, NA COR AZUL, MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM TIPO FERRSGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA COM PONTEIRO NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	110	UN	R\$9,70	R\$1.067,00
16	12173	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPRENTE COM ELÁSTICO 26X36	100	UN	R\$1,69	R\$169,00
17	14899	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO NAS CORES DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE, PESO: 0.054 KG, DIMENSÕES: 343X236 MM, GRAMATURA: 250 A 280 G/M², ESPESSURA: 037	230	UN	R\$1,30	R\$299,00
18	2122	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS UNIVERSAL, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA O MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO. BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA ENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	1	UN	R\$78,45	R\$78,45



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

19	7143	PILHA ALCALINA PALITO 1.5 V, PACOTE COM 2 UNIDADES.	40	PCT	R\$2,54	R\$101,60
20	23062	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO DE EXPESSURA MUITO GROSSA.	700	UN	R\$ 0,25	R\$ 175,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.200,00	
Valor total por extenso: Seis mil e duzentos reais.						

11.2 – O pagamento será efetuado mensalmente e creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG (acompanhada de CND Federal, FGTS e Trabalhista) através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação da licitação.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto contrato apresentar qualquer inconformidade com este contrato, com as especificações contidas no edital de licitação e seus anexos e na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, especialmente se já houver notificação anterior não sanada.

11.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos profissionais e/ou setores que resolver indicar ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. O Objeto deste contrato é específico e não poderá sofrer acréscimos, podendo, exclusivamente em caso de ocorrência de força maior, devidamente justificado pela contratante, ser suprimido na quantidade necessária;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa;

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso na execução do objeto;**
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da execução do objeto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;**
- c) 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da licitante contratada.**

15.3. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

15.4. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação da execução dos serviços.

15.5. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive na hipótese de declaração de inidoneidade.

15.6. Para aplicação das sanções referidas no item anterior deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa em conformidade com a legislação vigente salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

15.7. As multas deverão ser recolhidas na Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

15.8. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da licitante contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos trabalhos executados, que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **processo licitatório 0038/2018 e Pregão Presencial 007/2018**, incorporando o edital de licitação e seus anexos, cuja realização decorre de requisição da CONTRATANTE bem como da proposta comercial da CONTRATADA, vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser realinhados nos termos do artigo 65, alínea D, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de transcorridos 12 (doze) meses de contrato, em razão da sua data de assinatura, mediante a solicitação da licitante vencedora que estará condicionada a anuência da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, que observará, para efeito de aplicação da correção, a variação que ocorreu no período transcorrido do IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que o venha substituir no período;

18.2. Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

18.3. As alterações do preço contratado, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Santana do Paraíso poderá:

18.4.1. Negociar os preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

18.4.3. Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação.

18.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento ou realinhamento do preço, não o desobriga do fornecimento do produto até a decisão final da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.6. Qualquer questionamento sobre preço deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir a entrega do produto solicitado pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 dias.

18.7. Em qualquer hipótese, nenhum preço poderá ser superior ao preço médio apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

a) O Edital de licitação e seus anexos relativos ao **Pregão Presencial n.º 007/2018**.

b) A proposta comercial vencedora do certame, apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso/MG, 10 de maio de 2018.

Carlos Alberto Ramos Barros

Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso

Ellison Andrade Nunes

Papelaria Americana Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF N.º:

DOC. IDENTIDADE N.º:

Assinatura:

NOME COMPLETO:

CPF N.º:

DOC. IDENTIDADE N.º:

Assinatura: